



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Barauna
Rua Getúlio Vargas, 147 - Fone: 349-1124
Barauna - Paraíba
Secretaria de Administração

Lei nº 061/98.

Em, 25 de março de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder
Bolsas a menores carentes e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder bolsa a menores carentes, tendo como limite de 05(cinco) bolsistas durante cada exercício;

§ Único - A bolsa é concedida mensalmente aos menores que prestem serviços à comunidade e estudem regularmente na Rede Municipal ou Estadual de Ensino;

Art. 2º - O Valor da bolsa será no máximo um salário mínimo podendo ser inferior de acordo com o número de horas trabalhadas;

Art. 3º - Perderá automaticamente o benefício aquele que completar 18 (dezoito) anos de idade;

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas com efeitos retroativo à janeiro de 1998.

Adilson José de Azevedo

Prefeito